

TERMO ADITIVO

Processo nº 50601.000342/2023-23

Unidade Gestora: 393009 - SR-DNIT/AM

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E DE ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO PARA O ACRÉSCIMO DE MAIS DOIS POSTOS DE AGENTES DE LIMPEZA AO CONTRATO SR Nº 611/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ENVOLVENDO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS) E DE JARDINAGEM, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1. DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0002-91, situada na av. Recife nº 2479, bairro de Flores, Manaus-AM, representada por seu Superintendente Regional, o Senhor ORLANDO FANAIÁ MACHADO, brasileiro, engenheiro civil, nomeado pela Portaria nº 694, de 17/07/2023, do Senhor Diretor Geral do DNIT, publicada no DOU de 19/07/2023, (SEI - 15954846), conforme Portaria de Delegação de Competência nº 224, de 15/01/2020, publicado no DOU de 16/01/2020, (SEI - 19285713).

1.2. CONTRATADA: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.775.721/0001-85, sediada na av. José Marcelino de Oliveira, Pass. Bom Jardim, nº 02 - Sala A - Centro - Ananindeua/PA, CEP: 67030-170, representada neste ato pelo Sr. IGOR CESAR SILVA FURRIEL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4[REDACTED]5, expedida pela PC/PA, e CPF nº 873[REDACTED]53.

1.3. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II e § 6º, todos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 00611/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de quantitativo de postos de AGENTES DE LIMPEZA, com reflexo financeiro anual na ordem de R\$ 96.763,44 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), o que corresponde à aproximadamente 11% (onze por centos) do valor anual do contrato que é de R\$ 919.391,64 (novecentos e dezenove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), que passará a ser de R\$ 1.016.155,08 (um milhão, dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos) a contar de 01/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação, suplementação ou modificacão às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO"

A Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DE RECEBIMENTO - PRECO"

3.1. A contar de 01/03/2025, o valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 84.679,59 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de 1.016.155,08 (um milhão, dezesseis mil, cento e cinqüenta e cinco reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O valor global estimado do presente Contrato, até o encerramento previsto para 01/12/2026, considerando as prorrogações de prazo, as repactuações e os reajustamentos, passa de R\$ 2.753.659,06 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) para R\$ 2.922.995,08 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos) em virtude do acréscimo de R\$ 169.336,02 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Histórico:	Valores R\$:
1ª Etapa - Valor Inicial	865.201,32
1ª Apostila (16963549)	49.674,46
VALOR DA 1º ETAPA	R\$
01/12/2023 a 01/12/2024 (12 meses)	914.875,78
2ª Etapa - Valor Atualizado de acordo com a 1ª Apostila (24 meses)	1.838.783,28

VALOR ESTIMADO DA 2º ETAPA 02/12/2024 a 01/12/2026 (24 meses/1º Termo Aditivo 19507184)	1.838.783,28
Acréscimo de dois postos de agentes de limpeza, abrangendo 21 meses, de 01/03/2025 a 01/12/2026, 2º termo aditivo	R\$ 169.336,02
VALOR ESTIMADO DA 2º ETAPA, considerando este 2º termo aditivo	R\$ 2.008.119,28
Valor Global Estimado do Contrato até o encerramento da etapa atual previsto para ocorrer em 01/12/2026 (1ª e 2ª etapas)	R\$ 2.922.995,08

A "CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" Fica acrescido do seguinte:

4.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá a conta do Crédito Orçamentário do DNIT 2025/2026, Natureza da Despesa 339037, devidamente empenhada conforme Nota de Empenho nº 2025NE000006, (SEI nº 20143956), emitida em 28/01/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para as despesas iniciais, que fica fazendo parte integrante do Contrato, devendo a mesma ser reforçada, no presente exercício, no decorrer da execução contratual, de acordo com a necessidade.

4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Fica a contratada obrigada a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente termo aditivo, garantia de execução contratual no valor R\$ 146.149,75 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% do valor da etapa contratual, ora aditada, de acordo com o Item 24 do Anexo I do Edital nº 257/2023 e Cláusula Sétima, referente à lavratura deste segundo termo aditivo ao Contrato SR-00611/2023, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, prevista para encerrar em 01/12/2026, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA:

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

(documento assinado eletronicamente)
ORLANDO FANAIA MACHADO
 Superintendente Regional do DNIT/AM

(documento assinado eletronicamente)
IGOR CESAR SILVA FURRIEL
 Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

SILENE ARAÚJO CAVALCANTE
 Chefe do SELOG/AM Substituta
 Mat. DNIT 3060-0

DENIVAL FALCÃO DA HORA JÚNIOR
 Coordenador de Administração e Finanças Substituto
 Mat. DNIT 5128-4

EXTRATO A SER PUBLICADO NO DOU

Nº CONTRATO: Nº SR-00611/2023.

Nº PROCESSO: 50601.000342/2023-23.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

CNPJ DO CONTRATANTE: 04.892.707/0002-91.

CONTRATADO: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.775.721/0001-85.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E DE ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO COM REFLEXO FINANCEIRO PARA O ACRÉSCIMO DE MAIS DOIS POSTOS DE AGENTES DE LIMPEZA AO CONTRATO SE Nº 611/2023, DE 01/03/2025 A 01/12/2026, PASSANDO O VALOR GLOBAL ACUMULADO DE R\$ 2.753.659,06 PARA R\$ 2.922.995,08.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", §§ 1º E 2º, INCISO II E § 6º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Silene Araujo Cavalcante, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 13/02/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado, Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 14/02/2025, às 00:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor César Silva Furriel, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denival Falcão da Hora Júnior, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 14/02/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20305869** e o código CRC **1AE605D0**.

Referência: Processo nº 50601.000342/2023-23

SEI nº 20305869



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |